



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - SEMED

CONSIDERANDO que esta Administração publicou Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 – SEMED, **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

CONSIDERANDO que referido pregão eletrônico teve alguns pedidos de esclarecimentos, esclarecimentos estes levados ao conhecimento do setor requisitante, que resolveu considerar tais atualizações.

CONSIDERANDO que Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo.

PASSO A DECIDIR:

DA FUNDAMENTAÇÃO

A súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, prevê de modo expresso a possibilidade que detém a Administração de anular ou revogar seus atos, quando assim se considerar necessário. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

A Administração pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Dessa forma, utilizando-nos subsidiariamente da lei das licitações, reiteramos a legalidade da revogação do Pregão Eletrônico nº008/2020 no art. 49 do citado instituto que trata das hipóteses de **revogação e anulação** do procedimento licitatório:

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Restando claro que esta Administração, em hipótese nenhuma tem a intenção de ferir os princípios administrativos, destacamos um princípio fundamental no âmbito da licitação pública que é,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

sem dúvida, o princípio da igualdade, tendo em vista que a licitação traduz-se, geralmente, no oferecimento de produtos, serviços ou obras por particulares ao Poder Público, que deverá escolher a proposta que lhe for mais vantajosa.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2020 SEMED, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Santarém-PA, 09 de março de 2020.

Mara Regina Xavier Belo
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018 - SEMGOF